

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Gabinete da Ministra

#### Despacho n.º 10188/2012

O Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 214/2008, de 10 de novembro, e 316/2009, de 29 de outubro, criou o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), que estabelece as regras para a identificação, registo e circulação dos animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína, equídeos, aves, coelhos e outras espécies pecuárias.

Nos termos do mencionado diploma, para efeitos de identificação e circulação dos animais, é exigida aos detentores a utilização de impressos, cujos preços foram aprovados através do despacho n.º 19827/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 25 de julho de 2008, alterado pelo despacho n.º 23298/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 15 de setembro de 2008.

Tendo em vista agilizar a emissão dos impressos bem como a cobrança do preço respetivo, encontra-se, neste momento, em fase de implementação um sistema que visa possibilitar a disponibilização eletrónica dos mesmos.

Este procedimento vai iniciar-se, a título experimental, com as «Declarações de nascimentos, mortes, desaparecimentos e quedas de brincos de bovinos (modelo 255-B/DGV)», pelo que, nesta fase e até ao pleno desenvolvimento do sistema, aquele modelo será disponibilizado a título gratuito.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 214/2008, de 10 de novembro, e 316/2009, de 29 de outubro, determina-se o seguinte:

1 — O n.º 4 do despacho n.º 19827/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 25 de julho de 2008, alterado pelo despacho n.º 23298/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 15 de setembro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

«4 — O modelo, a que se refere a alínea d) do n.º 1, desde que seja emitido através do sistema informático, é disponibilizado gratuitamente.»

2 — O anterior n.º 4 do despacho n.º 19827/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 25 de julho de 2008, alterado pelo despacho n.º 23298/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 15 de setembro de 2008, passa a constituir o n.º 5 do referido despacho.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de julho de 2012. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

206270983

### Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

#### Despacho n.º 10189/2012

Com vista à implantação do emissário da Achada — sistema de saneamento da Foz do Lizandro, integrado no sistema multimunicipal de saneamento do Tejo e Trancão, criado pelo Decreto-Lei n.º 288-A/2001, de 10 de novembro, veio a sociedade SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A., requerer à Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Orde-

namento do Território a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre 74 parcelas de terreno localizadas nas freguesias de Ericeira, Mafra e Carvoeira, concelho de Mafra, identificadas no mapa de áreas e assinaladas nas plantas de localização anexos ao presente despacho.

Considerando os documentos emitidos pela então Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e pela Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P., comprovativos do cumprimento dos regimes legais da Reserva Agrícola Nacional, da Reserva Ecológica Nacional e da utilização do domínio hídrico, e as condicionantes e medidas de minimização neles previstos:

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto nas subalíneas *xiii*) e *xiv*) da alínea *b*) do n.º 7 do despacho n.º 12 412/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de setembro de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1810/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de novembro de 2011, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de outubro de 1944, e no artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, e com os fundamentos constantes da informação DSO.DEJ/62/2012, de 13 de março, da Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As 74 parcelas de terreno, identificadas no mapa de áreas e plantas de localização que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com caráter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da sociedade SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 15 397,00 m<sup>2</sup>, incide sobre uma faixa de 5 m de largura, com 2,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica:

- A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação da conduta;
- A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade;
- A proibição de plantio de árvores e arbustos;
- A proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta ou para a instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de outubro de 1944.

4 — O mapa e as plantas a que se refere o n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A., sita na Avenida dos Defensores de Chaves, 45, 3.º piso, 1000-122 Lisboa, e na Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, sita no Campo Grande, 50, 1749-014 Lisboa, nos termos da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto.

5 — Os encargos com a servidão administrativa resultante deste despacho são da responsabilidade da sociedade SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A.

28 de junho de 2012. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área total da parcela (m <sup>2</sup> )
1	Proprietário: XADREZ—Construção Compra e Venda de Imóveis, L. da, Av. 1.º de Maio, 49, 1.º B, 2640-455 Mafra. Credor Hipotecário: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, Terreiro D. João V, 2640-492 Mafra.	Mafra	Rústica 484-J	7384	Norte: Joaquim Luís Brejo. Sul: ribeiro e terreno da Câmara Municipal de Mafra. Este: Joaquim Luís Brejo. Oeste: herdeiros de Manuel Ferreira Lopes.	RAN	190,00